DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1669, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: "Regulamenta o Programa Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Município de Tarabai e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer no âmbito municipal ajudas de custo aos profissionais recebidos por intermédio do referido programa do Governo Federal, destinada a compensar as despesas de instalação do médico no município;
CONSIDERANDO, finalmente, que as ajudas de custo estabelecidas pelos decretos municipais anteriores estão defasadas e em desacordo à realidade atual;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o "Programa Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013, no âmbito municipal, de acordo com o Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tarabai.
Art. 2º - Fica assegurado ao médico participante desse programa, designado para prestar serviços no Município de Tarabai, moradia em condições dignas de habitabilidade, com infraestrutura física e sanitária em boas condições, disponibilidade de energia elétrica, abastecimento de água potável e alimentação.
Art. 3º - É garantido ao médico participante, que preste serviços no Município de Tarabai, os seguintes auxílios financeiros:
I - ajuda de custo de até R$ 1.000,00 (um mil reais), para pagamento de aluguel;
II - ajuda de custo de até R$ 700,00 (setecentos reais), para pagamento de alimentação;
III - ajuda de custo de até R$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento de energia elétrica e água potável.
§ 1º - Para fazer jus ao recebimento das ajudas de custo mencionadas no *caput* desse artigo, o profissional deverá:
a) residir no Município de Tarabai;
b) apresentar o contrato de locação imobiliária, bem como, mensalmente, os comprovantes idôneos de pagamentos do aluguel, da alimentação, da energia elétrica e da água, sob pena de não ser ressarcido por tais despesas;

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

§ 2º - Não terá direito à ajuda de custo do aluguel, mencionada no *caput*, o profissional que possuir imóvel no Município de Tarabai.

Art. 4º - O Município de Tarabai disponibilizará transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do programa, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 5º - As situações não disciplinadas neste decreto serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes nacionais e estaduais do programa.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.174, de 19 de fevereiro de 2.014, e o Decreto Municipal nº 1.178, de 28 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.